

## **REGULAMENTO OFICIAL DO PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2021.**

O PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2021 é uma iniciativa da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.595/0001-60, situada à Av. Expedicionários, 346, sala 202, Torre, João Pessoa-PB.

**Leia com atenção todo o conteúdo do presente Regulamento.**

### **1. OBJETIVOS.**

- 1.1. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas gerais relativas ao PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2021, ofertado pela **VSOFT INFORMÁTICA LTDA** aos Centro de Formação de Condutores e aos Instrutores de Trânsito, em razão da comemoração da Semana Nacional do Trânsito.
- 1.2. O PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2021 tem como objetivo estimular o aprimoramento dos serviços executados em prol da sociedade, oferecendo reconhecimento aos atores envolvidos nos sistemas de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação emitidos em decorrência das aulas práticas ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação e/ou permissão para dirigir, bem como aos atores envolvidos na execução de aulas teóricas remotas ministradas pela plataforma SuperAula.
- 1.3. O presente regulamento não disciplina normas para a Premiação dos Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico Tradicional (presencial). Entretanto, será abrangido os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico Remoto, executado por meio da plataforma SuperAula.

### **2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. O PRÊMIO NACIONAL SUPERPRÁTICO 2021 é destinado aos Centros de Formação de Condutores e aos Instrutores de Trânsito do Módulo Prático e do Módulo Teórico na modalidade de aulas remotas que exerçam atividades nos Estados

Brasileiros em que a **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** se encontra credenciada junto ao respectivo Departamento Estadual de Trânsito e que, obrigatoriamente, obedeçam aos itens listados a seguir:

2.1.1. Os Centros de Formação de Condutores devem, obrigatoriamente, ser contratantes dos serviços da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

- a) Serão avaliados os Centros de Formação de Condutores cujos contratos estejam válidos e vigentes desde, no mínimo, 01 de junho de 2021.

2.1.2. Os Centros de Formação de Condutores não poderão possuir débitos e/ou qualquer irregularidade junto à **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

2.1.3. No mínimo 10% (dez por cento) das aulas práticas dos Centros de Formação de Condutores devem ser avaliadas, por meio do aplicativo Pilotar, pelos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e/ou Permissão para Dirigir.

- a) Serão contabilizadas as aulas realizadas no período de 01 de setembro de 2020 à 31 de agosto de 2021.

2.1.4. No mínimo 10% (dez por cento) das aulas práticas realizadas pelo Instrutor de Trânsito do Módulo Prático devem ser avaliadas, por meio do aplicativo Pilotar, pelos candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e/ou Permissão para Dirigir.

- a) Serão contabilizadas as aulas realizadas no período de 01 de setembro de 2020 à 31 de agosto de 2021.

2.1.5. Os instrutores de Trânsito do Módulo Prático e Teórico na modalidade remota, obrigatoriamente, devem ser vinculados a Centros de Formação de Condutores que cumpram todos os requisitos deste regulamento.

### **3. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

3.1. Os Centros de Formação de Condutores, ordenados de acordo com o Estado de atuação, concorrerão em 3 (três) categorias, quais sejam:

3.1.1. *Categoria Amarela:* Para os Centros de Formação de Condutores que detenham até 4 (quatro) coletores ativos.

3.1.2. *Categoria Laranja:* Para os Centros de Formação de Condutores que detenham no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) coletores ativos.

3.1.3. *Categoria Verde:* Para os Centros de Formação de Condutores que detenham mais de 10 (dez) coletores ativos.

3.2. Para fins de classificação em cada categoria será considerada a quantidade de coletores ativos que ministraram aulas durante o período de 01 de setembro de 2020 à 31 de agosto de 2021.

3.3. A **VSOFT INFORMÁTICA LTDA** classificará 03 (três) Centros de Formação de Condutores para cada categoria supracitada, sendo respeitada a delimitação geográfica de cada Estado.

3.4. Os critérios de classificação e desempate dos Centros de Formação de Condutores estão disciplinados no item 06 deste regulamento.

3.5. O PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO lugar, de cada categoria disposta no item 3.1, de cada Estado de atuação, receberá premiação de acordo com o disposto no item 4 deste regulamento.

#### **4. PREMIAÇÕES PARA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

4.1. Os Centros de Formação de Condutores que forem classificados em PRIMEIRO lugar em seu respectivo Estado de atuação, de cada categoria disposta no item 3.1, receberão:

4.1.1. Troféu;

4.1.2. Créditos-Aula correspondentes ao valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

4.2. Os Centros de Formação de Condutores que forem classificados em SEGUNDO lugar em seu respectivo Estado de atuação, de cada categoria disposta no item 3.1, receberão:

4.2.1. Troféu;

4.2.2. Créditos-Aula correspondentes ao valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

4.3. Os Centros de Formação de Condutores que forem classificados em TERCEIRO lugar em seu respectivo Estado de atuação, de cada categoria disposta no item 3.1, receberão:

4.3.1. Troféu;

4.3.2. Créditos-Aula correspondentes ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

#### **5. PREMIAÇÕES PARA OS INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO PRÁTICO.**

5.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático serão classificados de acordo com o Estado de atuação.

5.1.1. Os critérios de classificação e desempate dos Instrutores de Trânsito do Módulo Prático estão disciplinados no item 06 deste regulamento.

5.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático serão premiados, de acordo com o Estado de atuação, da seguinte maneira:

5.2.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático classificados em PRIMEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

5.2.1.1. Certificado;

5.2.1.2. 1 (um) Carregador Portátil Universal

5.2.1.3. 1 (um) Brinde especial

5.2.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático classificados em SEGUNDO lugar, de cada Estado, receberão:

5.2.2.1. Certificado;

5.2.2.2. 1 (um) Carregador Portátil Universal

5.2.2.3. 1 (um) Brinde especial

5.2.3. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Prático classificados em TERCEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

5.2.3.1. Certificado;

5.2.3.2. 1 (um) Carregador Portátil Universal

5.2.3.3. 1 (um) Brinde especial

## **6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO PRÁTICO.**

6.1. A **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** estabelecerá, para cada Estado de atuação, a Média geral da quantidade de aulas do módulo prático avaliadas por meio do aplicativo Pilotar ( $Mqa$ ) e a Média de todas as avaliações recebidas para o respectivo Estado, através do aplicativo Pilotar, sendo este resultado denominado ( $Tma$ ).

6.1.1. Para obtenção da  $Mqa$ , serão realizados os seguintes procedimentos:

1. Somatório de todas as aulas do módulo prático avaliadas, por meio do aplicativo Pilotar, de cada Estado. O resultado obtido desta soma será denominado *Taa*.
2. Somatório da quantidade de Instrutores de Trânsito do Módulo Prático que obtiveram, pelo menos, uma avaliação no aplicativo Pilotar. O resultado obtido desta soma será denominado *Qi*.
3. Divisão do valor do *Taa* pelo valor do *Qi*. O resultado da presente divisão será a média geral da quantidade de aulas do módulo prático avaliadas através do aplicativo Pilotar por Estado, sendo denominado *Mqa*.

$$\text{Fórmula: } Mqa = \frac{Taa}{Qi}$$

6.2. Os Centros de Formação de Condutores e Instrutores de Trânsito do Módulo Prático serão avaliados pela VSOFT, para obtenção de sua pontuação na classificação (*Pc*), segundo os seguintes critérios:

6.2.1. Centros de Formação de Condutores ou Instrutores de Trânsito do Módulo Prático que possuam quantidade de avaliações no aplicativo Pilotar (*Taa*) MAIOR que a média de avaliações no Aplicativo Pilotar (*Mqa*) de seu Estado de atuação terá a pontuação (*Pc*) estabelecida pelo resultado da divisão da soma das médias de todas as avaliações recebidas por aquele Centro de Formação de Condutores ou Instrutor de Trânsito do Módulo Prático (*Tma*), pelo somatório de todas as aulas do módulo prático avaliadas (*Taa*) no respectivo Estado de atuação.

$$\text{Fórmula: } Pc = \frac{Tma}{Taa} \text{ quando } Taa > Mqa$$

6.2.2. Centros de Formação de Condutores ou Instrutores de Trânsito do Módulo Prático que a quantidade de avaliações no aplicativo Pilotar (*Taa*) seja MENOR que a média de avaliações do Aplicativo Pilotar (*Mqa*) de seu Estado de atuação terá a pontuação (*Pc*) estabelecida pelo resultado obtido da divisão da média de todas as avaliações recebidas para o respectivo Estado (*Tma*) pela média geral da quantidade de aulas do módulo prático avaliadas (*Mqa*) naquele Estado.

$$\text{Fórmula: } Pc = \frac{Tma}{Mqa} \text{ quando } Taa < Mqa$$

6.3. A classificação se dará de acordo com os valores da pontuação ( $Pc$ ), em ordem decrescente, na qual o primeiro lugar será o de maior  $Pc$ .

6.4. Utilizar-se-á, em havendo empate entre os Centro de Formação de Condutores, o critério da quantidade de aulas válidas ministradas no Módulo Prático durante o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

## **7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO TEÓRICO NA MODALIDADE REMOTA.**

7.1. A **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** estabelecerá para cada Instrutor de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota, a Média geral das avaliações (MDA) realizadas no aplicativo SuperAula.

7.1.1. A MDA será obtida através do somatório de todas as notas obtidas pelo Instrutor ( $Sn$ ), dividida pela quantidade de aulas avaliadas do respectivo instrutor ( $Qa$ ).

$$MDA = \frac{Sn}{Qa}$$

7.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota serão classificados em PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO lugar, de acordo com a equação supracitada.

7.2.1. **PRIMEIRO LUGAR:** Aquele que possuir, em seu Estado de atuação, a maior Média geral das avaliações (MDA) realizadas no aplicativo SuperAula.

7.2.2. **SEGUNDO LUGAR:** Aquele que possuir, em seu Estado de atuação, a segunda maior Média geral das avaliações (MDA) realizadas no aplicativo SuperAula.

7.2.3. TERCEIRO LUGAR: Aquele que possuir, em seu Estado de atuação, a terceira maior Média geral das avaliações (MDA) realizadas no aplicativo SuperAula.

7.3. Serão contabilizadas as aulas realizadas até a data 31 de agosto de 2021, tendo como ponto inicial 01 de maio de 2021.

7.4. Em caso de empate será melhor classificado aquele que contabilizar a maior quantidade de aulas avaliadas.

## **8. PREMIAÇÕES DOS INSTRUTORES DE TRÂNSITO DO MÓDULO TEÓRICO NA MODALIDADE REMOTA**

8.1. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota classificados em PRIMEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

8.1.1.1. Certificado;

8.1.1.2. 1 (um) Carregador Portátil Universal

8.1.1.3. 1 (um) Brinde especial

8.2. Os Instrutores de Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota classificados em SEGUNDO lugar, de cada Estado, receberão:

8.2.1.1. Certificado;

8.2.1.2. 1 (um) Carregador Portátil Universal

8.2.1.3. 1 (um) Brinde especial

8.3. Os Instrutores de Trânsito do Trânsito do Módulo Teórico na modalidade remota classificados em TERCEIRO lugar, de cada Estado, receberão:

8.3.1.1. Certificado;

8.3.1.2. 1 (um) Carregador Portátil Universal

8.3.1.3. 1 (um) Brinde especial



## 9. DO EVENTO

9.1. O dia, link da sala remota e horário do evento de premiação de cada Estado, serão divulgados nos diversos canais de comunicação utilizados pela **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. As dúvidas, casos omissos ou complementações não previstas neste Regulamento serão julgados por representantes da **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

10.2. Os Centro de Formação de Condutores e Instrutores de Trânsito desde já aceitam todo o disposto neste Regulamento, inclusive renunciam qualquer direito de questionamento sobre os critérios de julgamento adotados nesta premiação.

10.3. Os prêmios distribuídos nos termos deste regulamento são pessoais, intransferíveis e serão entregues diretamente ao ganhador, pessoa física/jurídica, contemplado ou a procurador outorgado para tal fim.

10.4. A mera participação nesta premiação não caracterizará vínculo empregatício com a **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

10.5. Em cumprimento às determinações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a **VSOFT INFORMÁTICA LTDA.** fornecerá às pessoas físicas contempladas pelo Prêmio Nacional Superprático Termo de Consentimento Informado para Tratamento de Dados Pessoais.

10.5.1. O tratamento de dados pessoais será realizado conforme o Termo do Consentimento Informado para Tratamento de Dados Pessoais aceito pelo contemplado.

10.6. Possíveis reclamações, informações, dúvidas e solicitações deverão ser encaminhadas ao e-mail: [premiosp@vsoft.com.br](mailto:premiosp@vsoft.com.br).



João Pessoa, 22 de março de 2021.

**Pedro Alves Júnior**  
Diretor